



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO: 074/2018

MODALIDADE: PREGÃO – PRESENCIAL N° 053/2018

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 07/06/2018

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 21/06/2018



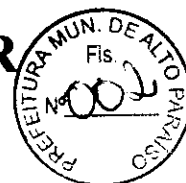
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 07 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Estes gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de oferecer a devida alimentação.

Desta forma solicitamos a abertura de uma licitação na modalidade pregão presencial com o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais), conforme planilha detalhada e sua cotação de preço.

Sendo só para o momento.

JOB REZENDE NETO
SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



BRASIL CHURRASCARIA

Mauro Scarpat
Sócio Administrador

ORÇAMENTO

Umuarama Pr, 18 de maio de 2018



CLENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO PARANÁ

REFERENTE: BUFFET (BIFÊ)

Orçamento nº 01/01

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço	Subtotal
00	00	10 TIPOS, PRATOS/SALADAS E REFRIGETANTE	01	01	24,90	29,90

Subtotal	24,90
Desconto	0,00
Frete	0,00
TOTAL	24,90

FORNECEDOR: RESTAURANTE KI - DELICIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 20.438.804/0001-84

Endereço: RUA CAMBÉ, 4082 UMUARAMA PARANÁ

Bairro: ZONA 03

Telefone/Celular: (044) 99978-4255

e-mail:

Condições de Pagamento:

Transportadora:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


ASSINATURA EMPRESA



ORÇAMENTO

A empresa **L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 3858, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ/MF Nº 28.353.929/0001-13, representada pelo **SR. LEVI JOSÉ DE OLIVEIRA**, segue o orçamento.

Proposta de preço Fornecimento de refeições

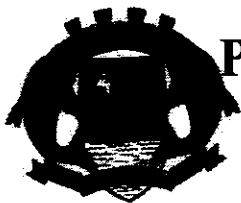
- 15 tipos de saladas;
- 10 Pratos Quentes;
- 02 Tipos de Carnes;
- 02 sobremesas;
- 1UN Refrigerante Lata 350ML

- Valor: R\$ 21,90

Umuarama, 24 de maio de 2018

LEVI JOSÉ DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Av. Presidente Castelo Branco, 3858 - Fone: (44) 3622-2476
Cep: 87.501-170 - Umuarama - Paraná
E-mail: levioliveira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DO.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

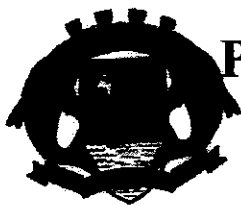
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* e *que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizada a reserva da mesma* para a “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

Alto Paraíso - PR, 07 de Junho de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais), no qual já foi efetuado a reserva da dotação conforme solicitado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

92	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
93	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
188	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
189	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
284	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
391	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
392	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
615	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
716	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
811	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
812	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
917	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
918	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
1014	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1015	339039410000	FORNECIMENTO DE	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN.	1005



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		ALIMENTACAO		ASSUNTOS JURIDICOS	
1127	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1223	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1224	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1341	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1342	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1440	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1441	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1536	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1724	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1725	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1815	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1816	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1907	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
1908	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
2083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2170	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2171	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2277	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2278	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2386	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2387	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2621	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2653	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2654	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2689	339039230000	FESTIVIDADES E	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

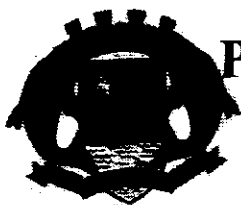
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		HOMENAGENS			
2690	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
3083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3119	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3120	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3154	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3155	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3189	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3225	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3226	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3260	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3261	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3370	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3509	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3541	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3634	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3794	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3796	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3834	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3835	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3943	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
3944	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4055	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4056	339039410000	FORNECIMENTO DE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS	4037



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		ALIMENTACAO		RODOVIARIOS	
4167	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4168	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4350	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4437	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4438	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4521	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4563	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4564	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4596	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4732	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4733	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4840	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4841	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4963	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
4964	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5142	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5143	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5183	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5184	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5272	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5273	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5354	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5471	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5607	339039230000	FESTIVIDADES E	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	5589



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		HOMENAGENS		AMBIENTE	
5608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5725	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5726	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
6004	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6005	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6133	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6230	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6231	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6337	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6481	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6601	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6708	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6709	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6814	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6815	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
7043	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7082	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7177	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7178	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7258	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7259	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7340	339039410000	FORNECIMENTO DE	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE	7321



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		ALIMENTACAO		ASSISTENCIA SOCIAL	
7502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7533	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7564	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
7565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
10032	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10033	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10034	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10035	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10036	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10037	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10038	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10039	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10040	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10041	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10042	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609
10124	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10125	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10126	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10127	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10129	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10130	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10131	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10132	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10133	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

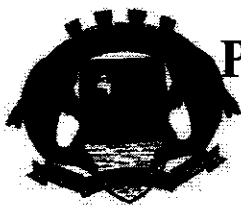
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 07 de Junho de 2018.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 074 de Junho de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação especificada abaixo:

- “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais), conforme dotação reservada.

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada dotação:

92	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
93	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
188	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
189	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
284	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
391	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
392	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
615	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
716	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
811	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
812	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
917	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



918	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
1014	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1127	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1223	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1224	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1341	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1342	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1440	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1441	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1536	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1724	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1725	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1815	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1816	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1907	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
1908	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
2083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2170	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2171	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2277	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2278	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2386	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2387	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2621	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

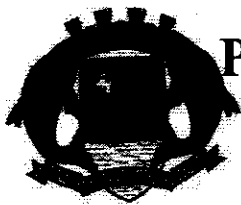
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2653	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2654	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2689	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
2690	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
3083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3119	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3120	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3154	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3155	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3189	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3225	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3226	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3260	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3261	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3370	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3509	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3541	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3634	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3794	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3796	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3834	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3835	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3943	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

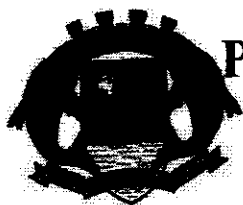
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3944	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4055	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4056	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4167	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4168	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4350	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4437	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4438	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4521	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4563	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4564	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4596	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4732	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4733	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4840	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4841	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4963	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
4964	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5142	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5143	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5183	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5184	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5272	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5273	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5354	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

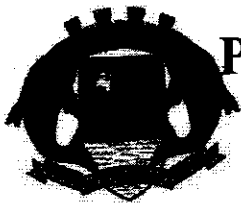
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1326

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



5471	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5607	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5725	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5726	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
6004	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6005	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6133	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6230	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6231	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6337	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6481	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6601	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6708	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6709	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6814	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6815	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
7043	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7082	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7177	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7178	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7258	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7259	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7340	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7533	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7564	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
7565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
10032	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10033	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10034	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10035	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10036	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10037	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10038	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10039	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10040	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10041	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10042	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609
10124	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10125	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10126	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10127	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10129	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10130	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10131	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10132	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

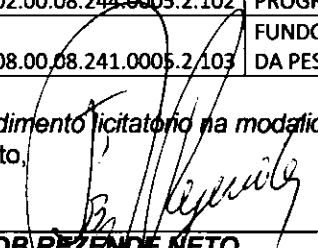
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10133	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL.
Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 07/06/2018.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 017/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 246/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

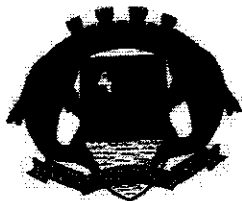
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 23 Janeiro/2018

Edição N.º 11.172

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a ***“Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”***, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **~~09:00 horas do dia 21 de Junho de 2018~~**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, designados pela portaria nº 017/2018, com data de 22 de Janeiro de 2018, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 23 de Janeiro de 2018.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura***



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os serviços serão solicitados fracionadamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.9. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

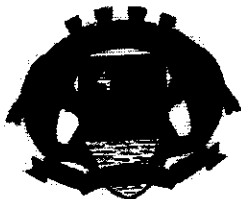
4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.7. Declaração firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (novenas) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**)

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

92	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
93	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
188	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
189	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
284	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
391	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
392	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
615	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
716	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
811	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
812	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
917	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
918	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
1014	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1127	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1223	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1224	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1341	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1342	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1440	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1441	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1536	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1724	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1725	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1815	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1816	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1907	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
1908	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
2083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2170	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2171	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2277	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2278	339039410000	FORNECIMENTO DE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

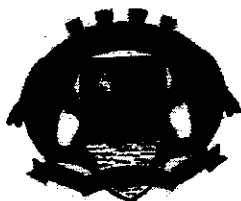
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		ALIMENTACAO			
2386	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2387	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2621	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2653	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2654	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2689	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
2690	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
3083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3119	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3120	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3154	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3155	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3189	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3225	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3226	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3260	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3261	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3370	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3509	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3541	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3634	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

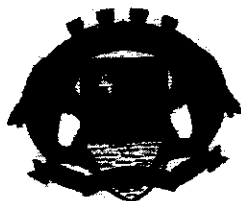
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3794	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3796	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3834	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3835	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3943	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
3944	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4055	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4056	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4167	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4168	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4350	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4437	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4438	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4521	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4563	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4564	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4596	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4732	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4733	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4840	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4841	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4963	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
4964	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5142	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5143	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5183	339039230000	FESTIVIDADES E	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	5165



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		HOMENAGENS		SERV. PUBLICOS	
5184	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5272	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5273	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5354	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5471	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5607	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5725	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5726	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
6004	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6005	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6133	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6230	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6231	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6337	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6481	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6601	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6708	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6709	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6814	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6815	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
7043	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7082	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7177	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7178	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7258	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7259	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7340	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7533	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7564	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
7565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
10032	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10033	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10034	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10035	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10036	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10037	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10038	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10039	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10040	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10041	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10042	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609
10124	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10125	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10126	339039410000	FORNECIMENTO DE	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E	4887



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		ALIMENTACAO		NUTRIC. - SAN	
10127	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10129	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10130	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10131	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10132	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10133	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Licença Sanitária**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (**Anexo VI**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

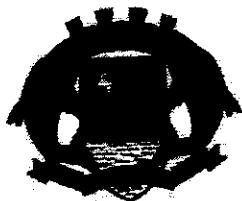
9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

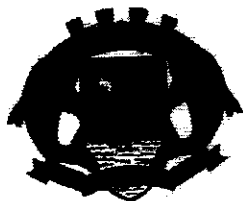
10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

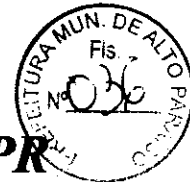


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

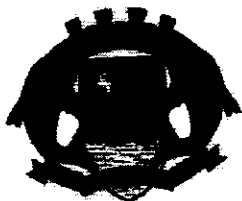
10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

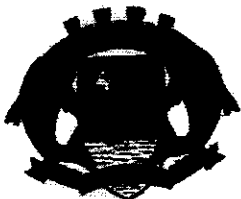
10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação das refeições serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

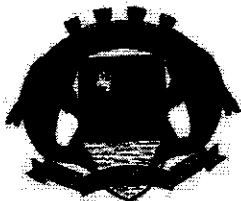
14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

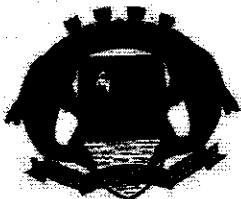
16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

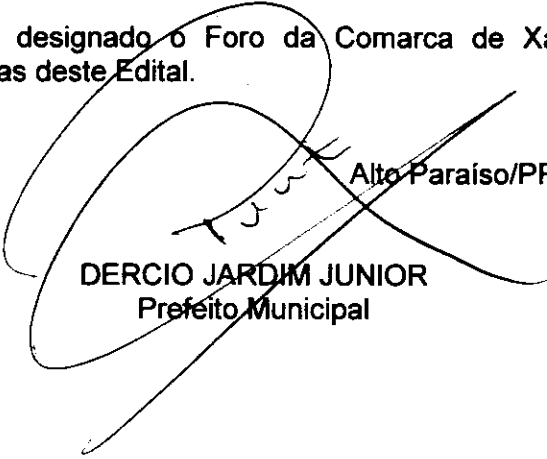
18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 07 de Junho de 2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

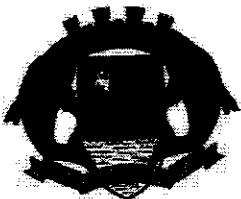
PREGÃO Nº 053/2018

Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 15 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.

condições de pagamento:
validade da proposta:
prazo de entrega:

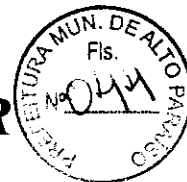
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO Nº ____/2018

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº ____/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.
Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, em imediato.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT MÁX
1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 15 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.	Unid	3.000	18,90

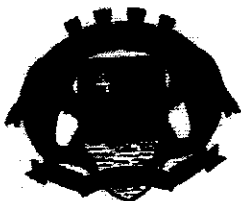
1. OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.**

2. JUSTIFICATIVA: Estes gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de oferecer a devida alimentação.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, não existe contrato para esta aquisição no Município.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

Após realizar pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se valor máximo previsto para a contratação correspondente ao valor dos instrumentos e acessórios musicais, restando cumprido o requisito do art. 43, IV da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

92	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
93	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
188	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
189	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
284	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
391	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
392	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
615	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
716	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
811	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
812	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
917	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
918	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900

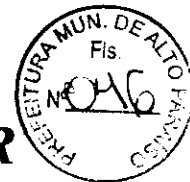


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

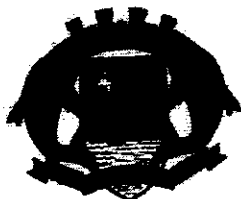
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1014	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1127	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1223	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1224	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1341	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1342	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1440	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1441	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1536	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1724	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1725	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1815	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1816	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1907	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
1908	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
2083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2170	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2171	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2277	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2278	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2386	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2387	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2621	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2653	339039230000	FESTIVIDADES E	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

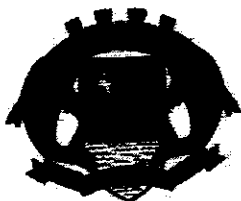
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		HOMENAGENS			
2654	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2689	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
2690	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
3083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3119	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3120	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3154	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3155	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3189	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3225	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3226	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3260	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3261	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3370	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3509	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3541	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3634	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3794	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3796	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3834	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3835	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3943	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3944	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4055	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4056	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4167	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4168	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4350	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4437	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4438	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4521	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4563	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4564	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4596	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4732	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4733	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4840	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4841	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4963	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
4964	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5142	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5143	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5183	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5184	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5272	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5273	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5354	339039410000	FORNECIMENTO DE	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE	5343



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		ALIMENTACAO		INTERESSE SOCIAL	
5471	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5607	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5725	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5726	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
6004	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6005	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6133	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6230	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6231	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6337	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6481	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6601	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6708	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6709	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6814	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6815	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
7043	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7082	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7177	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7178	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

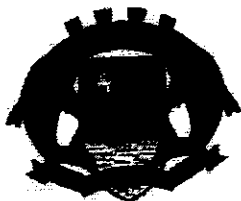
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

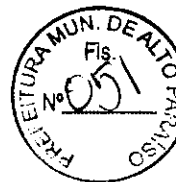


7258	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7259	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7340	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7533	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7564	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
7565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
10032	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10033	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10034	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10035	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10036	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10037	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10038	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10039	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10040	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10041	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10042	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609
10124	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10125	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10126	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10127	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10129	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10130	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10131	339039410000	FORNECIMENTO DE	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	6386



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		ALIMENTACAO		AMBIENTE	
10132	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10133	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, em imediato a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

6.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

8.3. Em caso de problemas de embalagem, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade em imediato.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

10.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

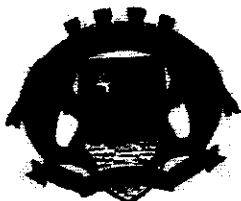
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

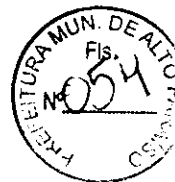
a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

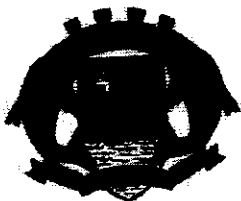


ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos
submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

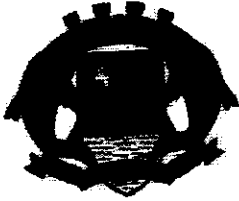
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

**Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG**

(Esse documento não precisa ser apresentado)

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º ***/2018**

REF.: PREGÃO N.º ***/2018 – ABERTURA EM __/__/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto
Paráiso, Estado do Paraná e a empresa
***** , na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, Brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº ***** SSP/PR, e no CPF sob nº ***** , doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A _____ empresa

 ***** doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a ***** A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão nº /2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

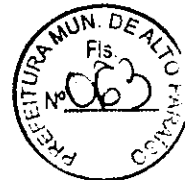
O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ***** por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". conforme a discriminação por item a seguir:>>>>>>>>>>>>>>

Parágrafo Único



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias, em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento das refeições pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega das refeições.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as refeições objeto do presente contrato, imediatamente, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. As refeições serão retiradas de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Somente será admitida alteração no prazo ou nas refeições com anuência da Divisão de compras, Tesouraria financeira e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as refeições atendem às exigências das normas de saúde, através da Vigilância Sanitária e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não será aceitas substituição ou troca de refeições sem prévia anuência, por escrito da Secretaria de Administração e Divisão de Compras.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todas as refeições em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos à qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

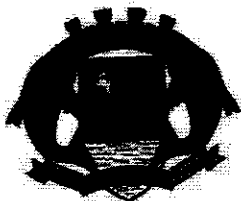
O prazo de vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão público nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

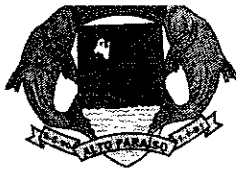
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, ____ de ____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
DERCIO JARDIM JUNIOR – Prefeito

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1326

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 053/2018

Processo Administrativo nº 074/2018

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 053/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

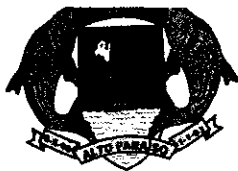
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral.



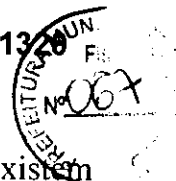
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

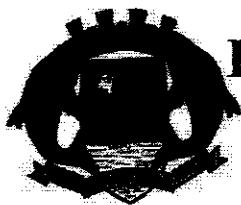
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 07 de Junho de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



AVISO

Processo Administrativo nº 074/2018

Pregão Presencial nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 21/06/2018 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
IMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM

Edição N.º

08/06/2018
11282

Publicações Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paraná, 518 - Cx. P. 31 - CEP 87830-000 - Telefones: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75.801.738/0001-57

REPUBLICAÇÃO LEI Nº 814/2018

SÚMULA: Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão - 09	Sec. Municipal de Assistência Social			
Unidade - 022	Divisão de Serviço Social			
Atividade - 08.241.0062.2.102	Manutenção Serviços Atenção ao Idoso - Deliberação 001-2017 - CEDI			
Elemento - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	813	5.000,00	
Elemento - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	813	20.000,00	
Elemento - 4.4.90.52.00.00	Equipamento e Mat. Permanente	813	25.000,00	

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão canceladas as dotações abaixo:

Órgão - 09	Sec. Municipal de Assistência Social			
Unidade - 022	Divisão de Serviço Social			
Atividade - 08.241.0062.2.102	Manutenção Serviços Atenção ao Idoso - Deliberação 001-2017 - CEDI			
Elemento - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	813	50.000,00	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 947
De 06 de junho de 2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Saúde, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária para adequar o orçamento à portaria GM Nº 3.992 - Ministério da Saúde - de 28 de dezembro de 2017, quanto aos repasses de recursos financeiros do bloco Investimento em Saúde pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
12284.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 518 - SUS - Investimento
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
12284.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 445.000,00

Fonte 518 - SUS - Investimento
TOTAL 445.000,00

Art. 3º Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 512 - SUS - Investimentos, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 445.000,00 R\$ 445.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 918/2017 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 890/2017 com vigência para 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de JUNHO de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2018, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 102035/2017 Homologo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
Processo Administrativo nº 074/2018
Pregão Presencial nº 053/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, tem público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL para o seguinte:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no decorrer do exercício financeiro 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e a Lei Complementar nº 077/2017, a presente licitação é destinada a participação exclusiva de ME e EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, e vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 21/06/2018 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320, no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECLARAÇÃO
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, compareceu a Sra. INERIZ FERREIRA GIL, portadora do CPF nº 024.706.448-17, residente e domiciliada no Município de Douradina-PR, aprovada no PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 01/2017, classificado em 10.º lugar para a vaga de Educador Infantil, para DECLARAR que não tem interesse na vaga ofertada neste momento e que concorda em ser remetida para o final da lista conforme disposto no art. 10.1 do referido edital de abertura do PSS.

E por ser expressão da verdade e para que produza os devidos fins, firma devidamente o presente, perante 02 (duas) testemunhas.

Douradina-PR, 07 de Junho de 2018.

INERIZ FERREIRA GIL
+Candidata+
TESTEMUNHAS:

EDITAL N.º 09/2018
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2017, DE 07/03/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 03/2017-Resultado final do referido PSS,

CONVOCA a candidata abaixo para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado PSS, aberto através do Edital n.º 001/2017, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munida com os documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
004	Lucia Pereira	555.540.189-87 11*	

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.

PELO MUNICÍPIO FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (07/06/2018)

JOÃO JORGE SOUSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de proteção individual e equipamentos, conforme Convênio nº 4500045235 "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores" entre o Município de Guaira e Itaipu "Entidade Binacional".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 21/06/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 21/06/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 21/06/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 104/2018
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Lote

Objeto: Registro de preços visando aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, eventos esportivos, culturais, recepção ou solenidade de autoridades, no município de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de junho de 2018.

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2018
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E AINDA REALIZAR SERVIÇOS DE BUFFET, PARA EVENTOS E/OU REUN



Data do Download	C.N.P.J	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
18/06/2018 09:34:46	14.562.446/0001-14	SCARPAT & SILVESTRI LTDA	escritorioperfeito@hotmail.com	(44) 3624-1217
18/06/2018 09:33:32	14.562.446/0001-14	SCARPAT & SILVESTRI LTDA	escritorioperfeito@hotmail.com	(44) 3624-1217
18/06/2018 09:31:26		Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim	jeison.jardim03@hotmail.com	
18/06/2018 09:31:07		Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim	jeison.jardim03@hotmail.com	
18/06/2018 09:30:25		Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim	jeison.jardim03@hotmail.com	
18/06/2018 09:30:12		Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim	jeison.jardim03@hotmail.com	
15/06/2018 15:05:02	03.635.879/0001-36	Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda	edital@conlicitacao.com.br	(11) 3751-8666
12/06/2018 15:31:08	08.029.343/0001-90	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS	cavalariequip@sercomtel.com.br	(43) 3326-6210
11/06/2018 15:03:19	03.635.879/0001-36	Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda	caio.lima@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
11/06/2018 09:14:00	28.014.098/0001-55	AMANDA RODRIGUES MINANTI	PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM	(44) 3664-1108
11/06/2018 09:13:23	28.014.098/0001-55	AMANDA RODRIGUES MINANTI	PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM	(44) 3664-1108
11/06/2018 09:08:48	28.014.098/0001-55	AMANDA RODRIGUES MINANTI	PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM	(44) 3664-1108



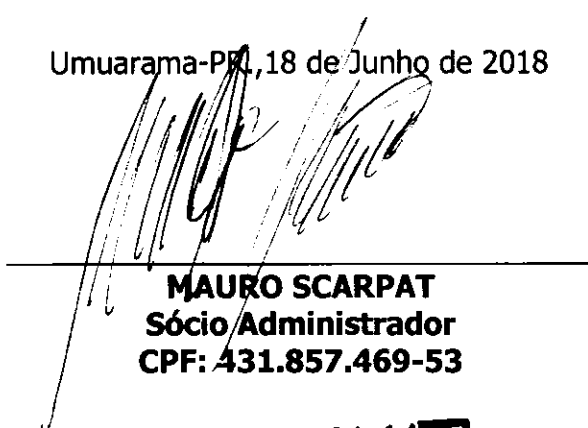
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial nº. **053/2018**

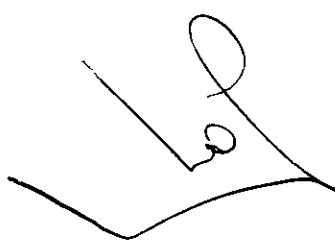
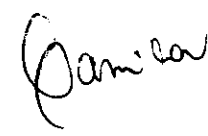
A empresa: **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.562.446/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr **MAURO SCARPAT**, portador do documento de identidade RG nº. 3.264.252-7-SSP/PR, e do CPF nº. 431.857.469-53, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Umuarama-PR, 18 de Junho de 2018



MAURO SCARPAT
Sócio Administrador
CPF: 431.857.469-53

14.562.446/0001-14
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.
RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANA




BRASIL
CHURRASCARIA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial nº. **053/2018**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.562.446/0001-14, representada por seu sócio administrador o sr. **MAURO SCARPAT**, inscrito no CPF: 431.857.469-53, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR** o srº **ALEXANDRO SCARPAT**, portador da carteira de identidade RG: 7.340.443-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 003.431.019-45, a quem confere poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, durante o **Pregão Presencial nº. 053/2018**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração é válida até o dia 30 de Junho de 2018

Umuarama - PR, 18 de Junho de 2018

MAURO SCARPAT
Sócio Administrador
CPF: 431.857.469-53

14.562.446/0001-14
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.
RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANÁ

Camila

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Mauro



**BRASIL
CHURRASCARIA**



ANEXO IV

TERMO DE CONDORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial nº. **053/2018**

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.562.446/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): **MAURO SCARPAT**, portador (a) do documento de identidade RG n.º 3.264.252-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 431.857.469-53, **DECLARA** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama - PR, 18 de Junho de 2018

MAURO SCARPAT
Sócio Administrador
CPF: 431.857.469-53

14.562.446/0001-14
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.
RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANÁ

Mauro

Carreira

PR

[Handwritten signature]

PERFEITO-ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Rua Dr. Camargo, 4.567 - Centro

Fone: (0XX44) 3624-1217

UMUARAMA-PR

Email: escritorioperfeito@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu **PAULO GOMES RODRIGUES**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade civil RG: 6.016.653-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 219.673.422-53, vem através desta **DECLARAR** que a empresa **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA - ME** pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.562.446/0001-14** estabelecida na Rua Manoel Ramires, 5782 - Parque Industrial I, CEP 87507-011, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei desde sua constituição em 03/03/2004.

- Declaramos ainda que o mesmo esta enquadrado como ME - Microempresa, podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06, para fins de Licitação.

E, para que a mesma surta os efeitos legais, dato e assino a presente declaração.

Umuarama - PR., 18 de Junho de 2018

PAULO GOMES RODRIGUES

Fec. Cont. CRC/PR 0329000-0

Fone(44) 3624-1217

Henio

Camila

14

16/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância em Saúde
GESTÃO PLENA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA N°

1267/ 2018

Contribuinte: SCARPAT & SILVESTRINI LTDA

Atividade: CHURRASCARIA BRASIL

Endereço: RUA MANOEL RAMIRES, 5782

Proprietário: PRQ ARTUR R RAMIRE

Área: 450

Complemento:

Identificador: 28743

CNPJ/CPF: 14.562.446/0001-14

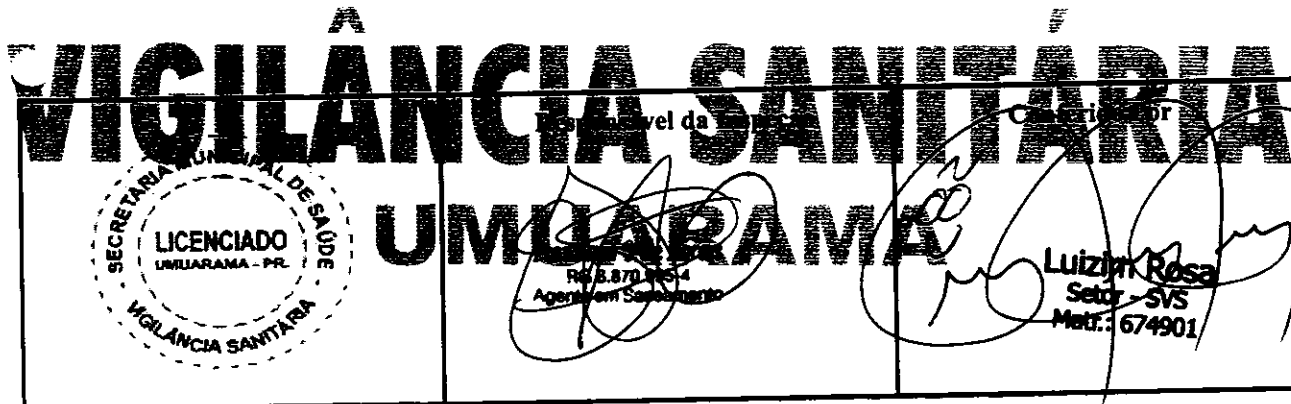
Data de Expedição: 20/06/2018

Código da Atividade:

Responsável Técnico:

Atividade:

RESTAURANTES E SIMILARES



Observação:

20/06/2019 E ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 21/06/18

EXERCÍCIO 2018

A fixação desta LICENÇA em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Brasil, 3678 - Umuarama - Paraná - (44) 3906-1143 / 3906-1145
vigilanciasanitaria@umuarama.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. 070
Nº 070
CONF. SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

MAURO SCARPAT, brasileiro, natural do Espírito Santo, divorciado, nascido em 29/02/1.960, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 3.264.252-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 431.857.469-53;

ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI, brasileira, natural de Cascavel Estado do Paraná, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1.988, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) 10.100.067-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 063.505.809-07; ambos residentes e domiciliados na Rua Ponta Grossa, nº 3.368 - São Cristóvão, CEP 85816-270, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Ramirez, nº 2.577 - Rodovia PR 323 - KM 305 - Parque Industrial I, CEP 87507-011, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Churrascaria e Lanchonete**.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2.011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MAURO SCARPAT	90.000	90.000,00
ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 21/06/18

ASSINATURA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MAURO SCARPAT, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Cada sócio tem seu faturamento e prestação de contas individualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

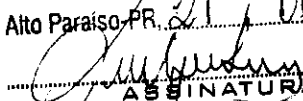
- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios, deverá conter

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 21 de 06 de 18

Página - 2 de 4


ASSINATURA

PREFEITURA MUN. DE ALTO
Fis. 028
20.03.2003

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando, no dia, os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, (10 dias) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{1}{2}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{1}{2}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 21/06/10

Página - 3 de 4

ASSINATURA

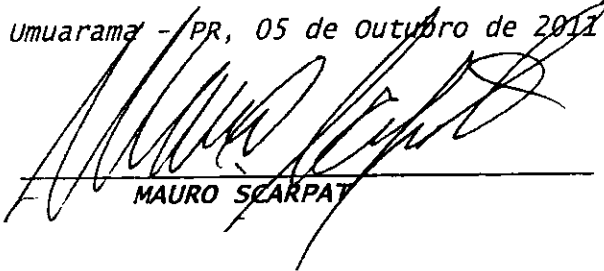
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

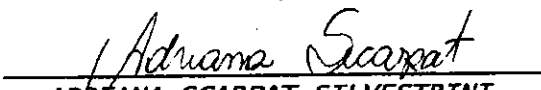
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nem por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 05 de Outubro de 2011


MAURO SCARPAT


ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI

Testemunhas:

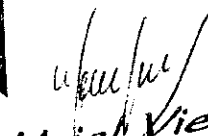

PAULO GOMES RODRIGUES
RG: 6.016.653-6 SSP/PR


WAGNER PEDRO MODESTO
RG: 7.031.075-9-SSP/PR

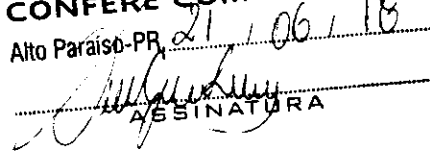
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/10/2011
SOB NÚMERO: 1287203827
Protocolo: 11/814684-5, DE 26/10/2011

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 21/06/18


ASSINATURA

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fis.
Nº 000

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

MAURO SCARPAT, brasileiro, natural do Espírito Santo-ES, Divorçado, nascido em 29/02/1.960, empresário, portador da carteira de identidade civil RG: 3.264.252-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 431.857.469-53;

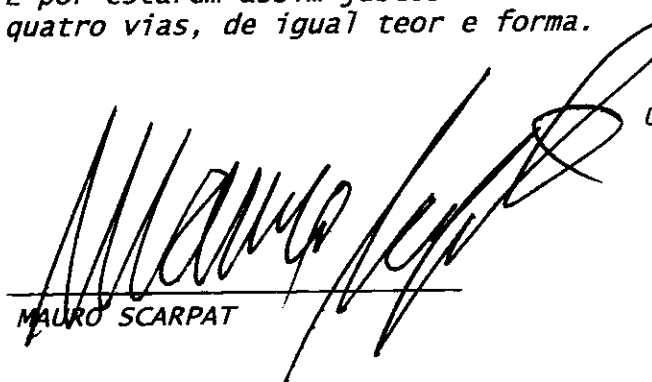
ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI brasileira, natural de Cascavel Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1.988, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: 10.100.067-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 063.505.809-07; ambos residentes e domiciliados na Rua Ponta Grossa, nº 3.368 - São Cristóvão, CEP 85816-270, na cidade de Cascavel Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA-ME** com sede e domicílio na Rua Manoel Ramirez, nº 2.577 - Rodovia PR 323 - KM 305, Parque Industrial I, CEP 87507-011 nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207205837, em sessão de 26/10/2.011, pelo presente inscrita no CNPJ sob nº 14.562.446/0001-14 resolvem assim alterar o contrato social:

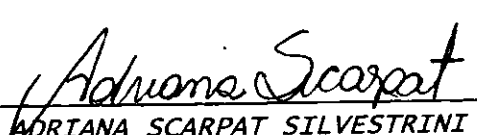
CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede fica Alterado para: Rua Manoel Ramires, nº 5.782 - Rodovia PR 323 - KM 305, Parque Industrial I, CEP 87507-011, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.

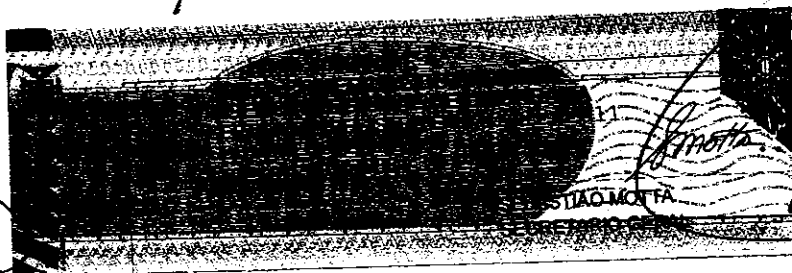
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas de contrato social primitivo e posterior alteração que não colidirem com as deste presente alteração.

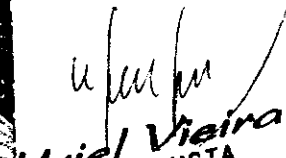
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

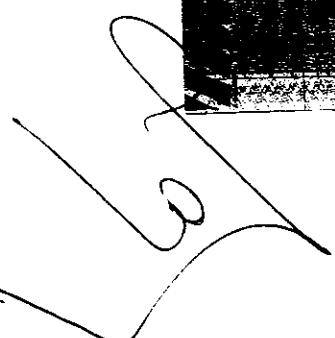
Umuarama - PR, 28 de Novembro de 2011


MAURO SCARPAT


ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI




Ariel Vieira
ECONOMISTA
CNPJ 08.484.463-3


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29/10/2011
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

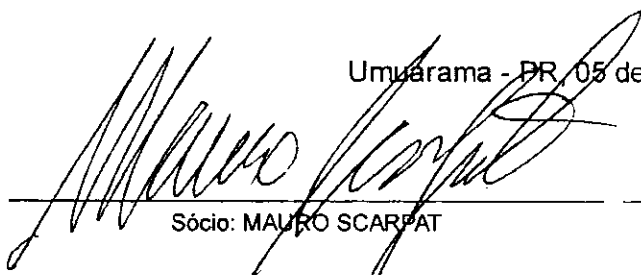
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ramirez, 2577, Rodovia PR 323 - KM 305, Parque Industrial I, Umuarama, PR, CEP: 87.507-011, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Umuarama - PR, 05 de Outubro de 2011.


Sócio: MAURO SCARPAT


Sócio: ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26 OUT. 2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011 SOB NÚMERO: 20118146823 Protocolos 11/8146823, DE 26/10/2011 Empresa: 41.2.0720593 SCARPAT & SILVESTRINI, LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--------------------------	---	---	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRO SCARPAT

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7340443-6 SESP PR

CPF
 003.731.019-45

DATA NASCIMENTO
 31/10/1980

PRIMAÇÃO
MAURO SCARPAT

ELSA TEREZINHA DA ROSA
SCARPAT

PROFISSÃO
 [REDACTED]

ACC
 [REDACTED]

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00653096168

VALIDADE
 31/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
 07/06/1999

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 929063778

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 URAJARA, PR

DATA EMISSÃO
 31/03/2014

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR
 85427655356
 PR907161302

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 929063778



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR 21/06/18
[Signature]
 ASSINATURA

Henio

Camila

[Signature]

[Signature]



BRASIL
CHURRASCARIA

Envelope nº 01 "Proposta de Pregos"

MUNICÍPIO: Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial 053/2018

Data: 21/06/2018

Horário: 09:00 Horas

Proponente:

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA - ME
CNPJ: 14.562.446/0001-14

14.562.446/0001-14

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.

RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANÁ



**BRASIL
CHURRASCARIA**

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA-ME

CNPJ: 14.562.446/0001-14

**“PROPOSTA
DE
PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO-PR**

**Pregão Presencial nº 053/2018
Processo Licitatório nº 074/2018**

Data: 21/06/2018

Horário: 09:00 Horas

14.562.446/0001-14

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.

RUA MANOEL RAMIRES, 5782

ROD. PR 323 - KM 305

PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011

UMUARAMA - PARANÁ

**Alto Paraíso-PR
2018**

Maria

Camila

p



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial nº. **53/2018**

Prezados Senhores,

A empresa **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Ramires, nº 5782 – Rodovia PR 323 – KM 305, Parque Industrial I, CEP 87507-011 na cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.562.446/0001-14, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Pregão nº 53/2018, conforme edital e seus anexo, nas seguintes condições:

Item	Especificação	UNID	QTDE	VI/Unit Maximo	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama , sendo almoço, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio devera ser variado, com no mínimo: 15 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.	UNID	3.000	18,90	18,90	56.700,00

01 - Valor Por extenso; (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais);

02 - Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias;

03 – Prazo de Entrega:

Ao apresentar esta proposta de Preços declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

Umuarama-PR., 18 de Junho de 2018

MAURO SCARPAT
Sócio Administrador

CPF: 431.857.469-53

14.562.446/0001-14

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.

RUA MANOEL RAMIRES, 5782

ROD. PR 323 - KM 305

PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011

UMUARAMA - PARANÁ



BRASIL
CHURRASCARIA

Envelope nº 02 "HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO: Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial 053/2018

Data: 21/06/2018

Horário: 09:00 Horas

Proponente:

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA - ME
CNPJ: 14.562.446/0001-14

14.562.446/0001-14

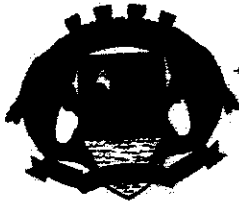
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.

RUA MANOEL RAMIRES, 5782

ROD. PR 323 - KM 305

PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011

UMUARAMA - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 053118

MODALIDADE: Licitação

PROPONENTE: Scarpant & Silvestrini Ltda

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes (02)			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Consulta	Sim	OK	
União	Sim	OK	
VI	Sim	OK	
VII	Sim	OK	
VIII	Sim	OK	
Lucros tributários	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dia		
Prazo de Entrega	3 dia		
Validade da Proposta	30 dia	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 21/06/18

M. Silva

Assinatura do Membro Conferente



**BRASIL
CHURRASCARIA**

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA-ME

CNPJ: 14.562.446/0001-14

**“DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO-PR**

**Pregão Presencial nº 053/2018
Processo Licitatório nº 074/2018**

Data: 21/06/2018

Horário: 09:00 Horas

14.562.446/0001-14

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.

**RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305**

**PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANÁ**

**Alto Paraíso-PR
2018**

Maria

Camila

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

MAURO SCARPAT, brasileiro, natural do Espírito Santo, Divorciado, nascido em 29/02/1.960, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 3.264.252-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 431.857.469-53;

ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI, brasileira, natural de Cascavel Estado do Paraná, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1.988, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) 10.100.067-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 063.505.809-07; ambos residentes e domiciliados na Rua Ponta Grossa, nº 3.368 - São Cristóvão, CEP 85816-270, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Ramirez, nº 2.577 - Rodovia PR 323 - KM 305 - Parque Industrial I, CEP 87507-011, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Churrascaria e Lanchonete**.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2.011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MAURO SCARPAT	90.000	90.000,00
ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PREFEITURA MUN. DE A
Fls.
090

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: administração da sociedade caberá a MAURO SCARPAT, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral; bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Cada sócio tem seu faturamento e prestação de contas individualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter

FRAQUELA MUN. DE
Fis.
1091

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{1}{3}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{1}{3}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

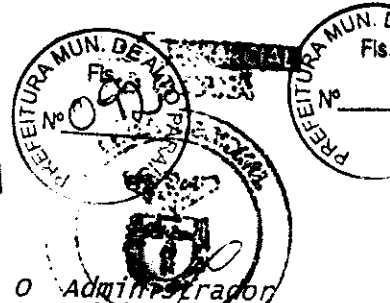
§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

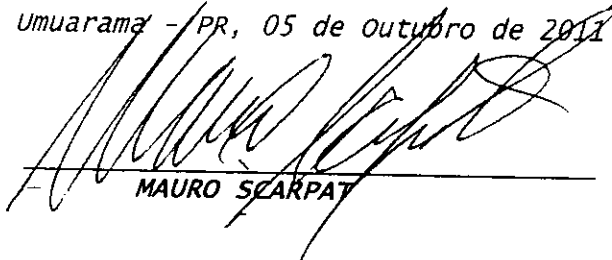


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 05 de Outubro de 2011

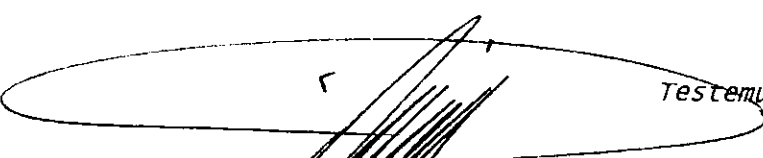


MAURO SCARPAT

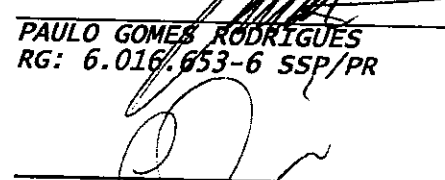


ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI

Testemunhas:



PAULO GOMES RODRIGUES
RG: 6.016.653-6 SSP/PR



WAGNER PEDRO MODESTO
RG: 7.031.075-9-SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011
SOB NÚMERO: 4126/205837
Protocolo: 11/814681-5, DE 26/10/2011

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

MAURO SCARPAT, brasileiro, natural do Espírito Santo-ES, Divorciado, nascido em 29/02/1.960, empresário, portador da carteira de identidade civil RG: 3.264.252-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 431.857.469-9

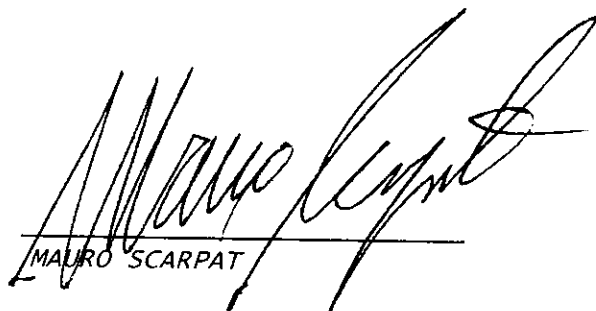
ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI brasileira, natural de Cascavel Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1.988, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: 10.100.067-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 063.505.809-07; ambos residentes e domiciliados na Rua Ponta Grossa, nº 3.368 - São Cristóvão, CEP 85816-270, na cidade de Cascavel Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA-ME** com sede e domicílio na Rua Manoel Ramires, nº 2.577 - Rodovia PR 323 - KM 305, Parque Industrial I, CEP 87507-011 nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207205837, em sessão de 26/10/2.011, pelo presente inscrita no CNPJ sob nº 14.562.446/0001-14 resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede fica Alterado para: Rua Manoel Ramires, nº 5.782 - Rodovia PR 323 - KM 305, Parque Industrial I, CEP 87507-011, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.

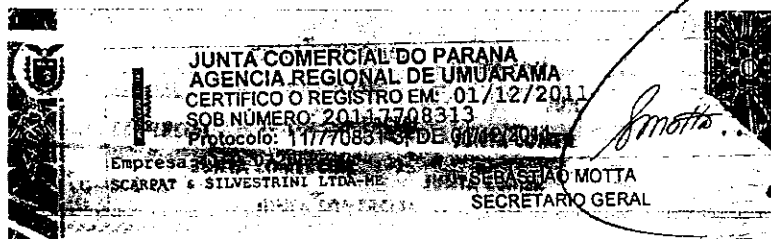
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas de contrato social primitivo e posterior alteração que não colidirem com as deste presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Umuarama - PR, 28 de Novembro de 2011


MAURO SCARPAT


ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI




Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIFF 1635-2



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90576932-47	14.562.446/0001-14	11/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
Título do Estabelecimento	CHURRASCARIA BRASIL
Endereço do Estabelecimento	RUA MANOEL RAMIRES, 5782 - PARQUE INDUSTRIAL I - CEP 87507-011 FONE: (45) 9123-6959
Município de Instalação	UMUARAMA - PR, DESDE 11/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	431.857.469-53	MAURO SCARPAT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	063.505.809-07	ADRIANA SCARPAT SILVESTRINI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/07/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90576932-47

Emitido Eletronicamente via Internet
18/06/2018 9:43:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Haris

Camila



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	14562446000114
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	Opcional:
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/06/2018 09:42:07

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14562446000114

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Maria

Camila

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.562.446/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2011
NOME EMPRESARIAL SCARPAT & SILVESTRINI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL RAMIRES	NÚMERO 5782	COMPLEMENTO RODOVIA PR 323 KM 305	
CEP 87.507-011	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3624-1217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/06/2018 às 09:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
CNPJ: 14.562.446/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:49 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2018.

Código de controle da certidão: **424E.C2C2.2F7F.2198**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Horie

Panosa

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018220254-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.562.446/0001-14**
Nome: **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Horio

Famila

Moira

72

Camilo

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14562446/0001-14, 14562446/0001-14
Razão Social: SCARPAT SILVESTRINI LTDA
Endereço: R MANOEL RAMIRES 5782 / PARQUE INDUSTRIAL I / UMUARAMA / PR / 87507-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

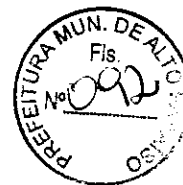
Certificação Número: 2018061809383898260431

Informação obtida em 18/06/2018, às 09:38:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 16806 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SCARPAT & SILVESTRINI LTDA, CPF/CNPJ nº 14.562.446/0001-14, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA** CPF/CNPJ nº 14.562.446/0001-14, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 515333968753590

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/09/2018

Umuarama, segunda-feira, 18 junho, 2018

FUNCIONÁRIO: WEB

Horio

Camila

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
RONIE VON DO NASCIMENTO
Fis. Nº 093
PREFEITURA DE UMUARAMA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA

CNPJ 14.562.446/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 18 de Junho de 2018, 17:40:07

RONIE VON DO NASCIMENTO



UNCLASSIFIED



BRASIL
CHURRASCARIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Pregão Presencial nº. **053/2018**

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA, inscrita no CNPJ: 14.562.446/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): **MAURO SCARPAT**, portador (a) do documento de identidade RG n.º 3.264.252-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 431.857.469-53, **DECLARA** que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Umuarama-PR., 18 de Junho de 2018

Handwritten signature

MAURO SCARPAT
Sócio Administrador
CPF: 431.857.469-53

14.562.446/0001-14
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.
RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANÁ

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

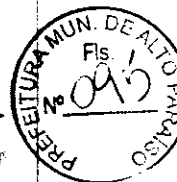
Handwritten signature: Maria

Handwritten signature

Handwritten signature: Camila



**BRASIL
CHURRASCARIA**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

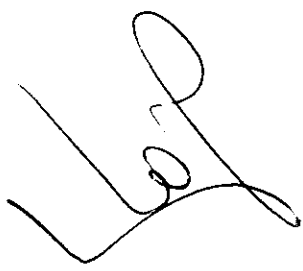
A
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial nº. **053/2018**

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.562.446/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): **MAURO SCARPAT**, portador (a) do documento de identidade RG n.º 3.264.252-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 431.857.469-53, **DECLARA sob** as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 53/2018.

Umuarama-PR., 18 de Junho de 2018



MAURO SCARPAT
Sócio Administrador
CPF: 431.857.469-53


14.562.446/0001-14
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.
RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANÁ


Maria

Camila



**BRASIL
CHURRASCARIA**



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO**

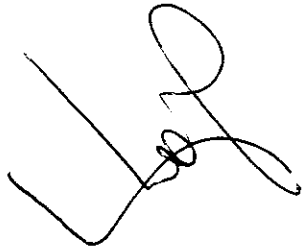
A
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Pregão Presencial nº. **053/2018**

SCARPAT & SILVESTRINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.562.446/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): **MAURO SCARPAT**, portador (a) do documento de identidade RG n.º 3.264.252-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 431.857.469-53, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama – PR, 18 de Junho de 2018



MAURO SCARPAT
Sócio Administrador
CPF: 431.857.469-53


[**14.562.446/0001-14**]
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.
RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
[**UMUARAMA - PARANÁ**]


Mauro



Camila



**BRASIL
CHURRASCARIA**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Umuarama-PR.

Data: 18 de Junho de 2018

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação 53/2018**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: SCARPAT & SILVESTRINI LTDA-ME

CNPJ nº: 14.562.446/0001-14 **Endereço:** RUA MANOEL RAMIRES, Nº 5782 –
PARQUE INDUSTRIAL I - CEP 87507-011

Cidade: UMUARAMA-PR

Conta Corrente nº 42824-8

Agência Bancária 0645-9

Banco do Brasil

Inscrição Estadual: 90576932-47

Inscrição Municipal: 28743

E-MAIL: escritorioperfeito@hotmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA
DE CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: MAURO SCARPAT

Função/Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 29/02/1960 -

RG nº 3.264.252-7 Órgão Expedidor SSP/PR **CPF:** 431.857.469-53

Endereço: Rua Ponta Grossa, nº 3368 - **Bairro:** São Cristóvão, **CEP** 85816-270

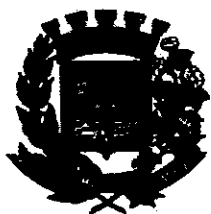
Fone: 44 3624-6765

E-mail: escritorioperfeito@hotmail.com

MAURO SCARPAT
Sócio Administrador
CPF: 431.857.469-53

14.562.446/0001-14
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA.

RUA MANOEL RAMIRES, 5782
ROD. PR 323 - KM 305
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87507-011
UMUARAMA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância em Saúde
GESTÃO PLENA



LICENÇA SANITÁRIA Nº

1267/ 2018

Contribuinte: SCARPAT & SILVESTRINI LTDA

Fantasia: CHURRASCARIA BRASIL

Endereço: RUA MANOEL RAMIRES, 5782

Bairro: PRQ ARTUR R RAMIRE

Área: 450

Complemento:

Cadastro: 28743

CNPJ/CPF: 14.562.446/0001-14

Data de Expedição: 20/06/2018

Código da Atividade:

Responsável Técnico:

Atividade:

RESTAURANTES E SIMILARES

	Responsável da Inspeção Francisco S. de Mello RS 6.870.3454 Agente em Suplemento	Conferido por Luizim Rosa Setor - SVS Matr.: 674901
--	--	---

Observação:

20/06/2019 E ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

EXERCÍCIO 2018

A fixação desta LICENÇA em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.



A large, stylized handwritten mark, possibly initials or a signature, consisting of several sweeping lines.

Haris

A small, handwritten mark or symbol, possibly a stylized 'P' or a similar character.

Pamiraw

A large, stylized handwritten mark, possibly initials or a signature, consisting of several sweeping lines.

302578



Aracaju, 10 de maio de 1964

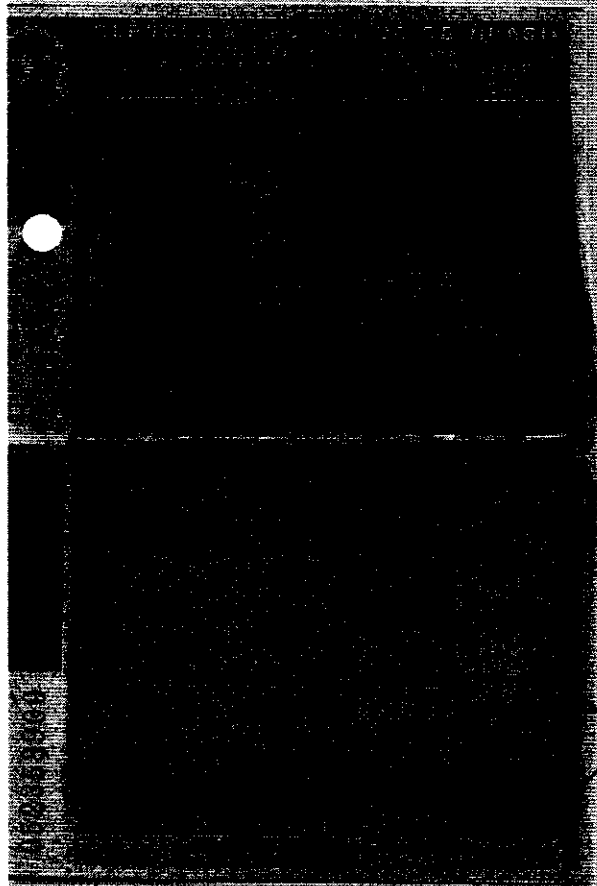
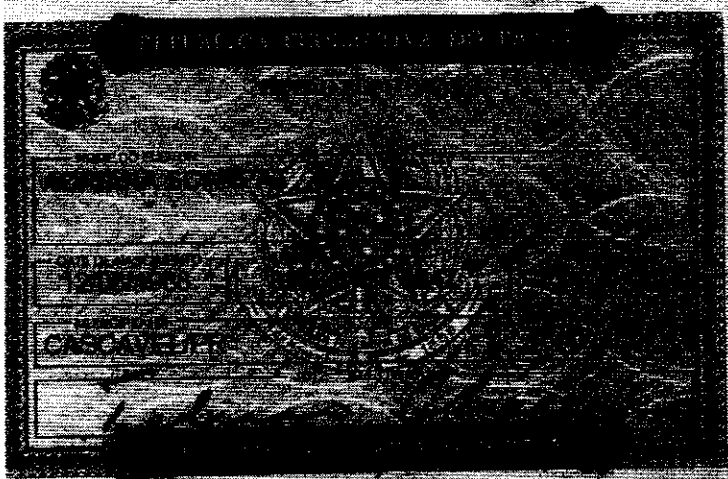
[Handwritten signature]

Haris

[Small handwritten mark]

Camilo

[Handwritten signature]



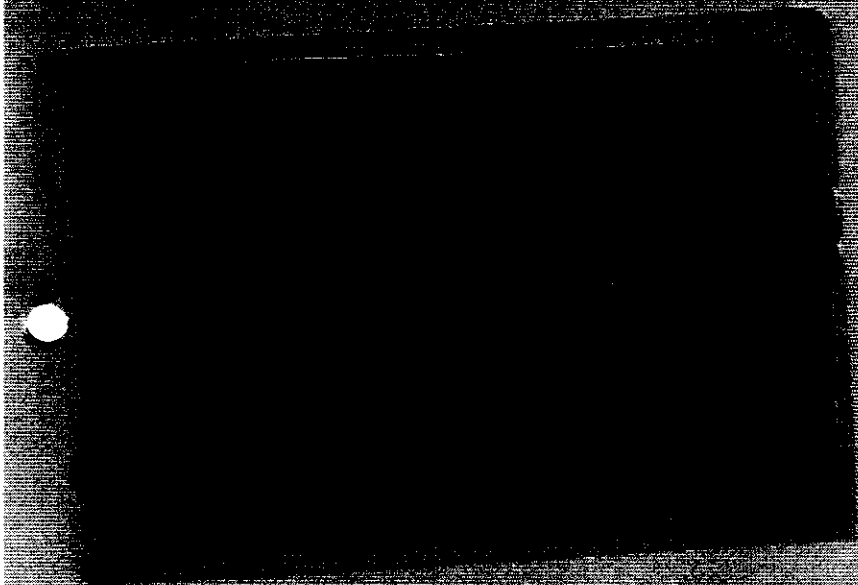
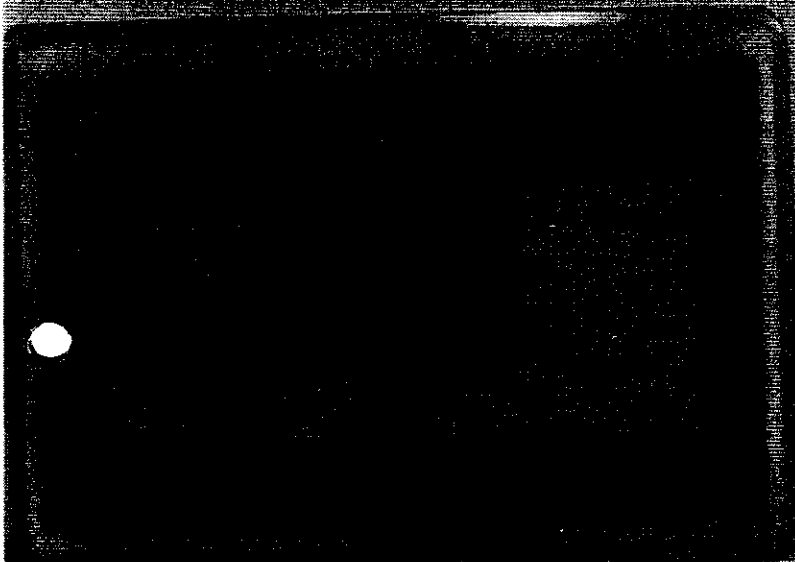
[Handwritten signature]

Camila

[Handwritten signature]

Maria

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

Maria

[Handwritten mark]

Camila

[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 53/2018

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 53/2018.

Às 09:00 horas do dia vinte e um de junho de 2018, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0172018/2018 de 22 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 53/2018. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA	ALEXANDRO SCARPAT	ME	SIM

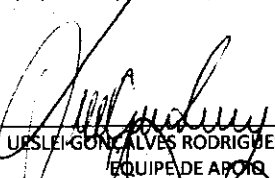
Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	SCARPAT & SILVESTRINI LTDA	1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	PCT	3000	\$18.90	\$14.90

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

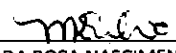
VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA	\$44,700.00

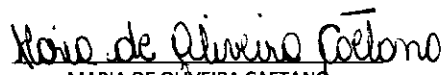
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


URSLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMIR RIBEIRO SCARPAT
Pregoeiro


CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


SCARPAT & SILVESTRINI LTDA
REPRESENTANTE



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 74/2018 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I

Expedição: 07/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA	ALEXANDRO SCARPAT	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	UN	18,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SCARPAT & SILVESTRINI LTDA		18,9000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	UN	18,9000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SCARPAT & SILVESTRINI LTDA		14,9000	-21,16

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	UN	18,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SCARPAT & SILVESTRINI LTDA		14,9000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	UN	18,9000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	UN	18,9000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SCARPAT & SILVESTRINI LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	UN	18,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SCARPAT & SILVESTRINI LTDA		14,9000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 74/2018 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I

Expedição: 07/06/2018

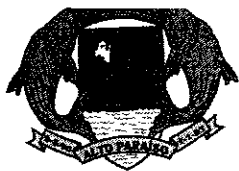
Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SCARPAT & SILVESTRINI LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço e jantar, todos os dias	UN	3.000,0000	14,9000	44.700,0000
Total do Fornecedor						44.700,0000

Total Geral	44.700,0000
-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 053/2018

Processo Administrativo n° 074/2018

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 053/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

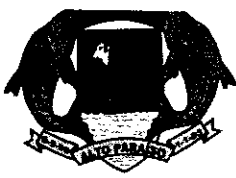
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 08 de Junho de 2018, edição n° 11.282, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 21 de Junho de 2018, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA - ME - CNPJ 14.562.446/0001-14.**

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA - ME - CNPJ 14.562.446/0001-14**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA - ME - CNPJ 14.562.446/0001-14**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA - ME - CNPJ 14.562.446/0001-14**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

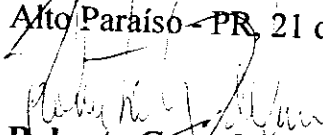
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

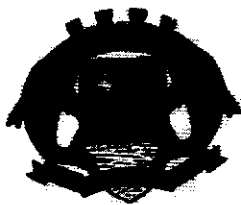
Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Consultoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-PR, 21 de Junho de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N. °1825/2018

DATA: 29 de Junho de 2018.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. ° 053/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA**, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 053/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 053/2018 em favor da empresa, **SCARPAT & SILVESTRINI LTDA**, o item 01, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de Junho de 2018.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30 / 06 / 2018
Edição N.º 11300

Publicações

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 037/2018
O presente Contrato de Fomento é celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 01.871.059/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: O Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.488.320 SSP/RP e CPF nº 406.411.629-72, residente na Avenida Graziela Azevê, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.332.588/0001-00, neste ato representada pelo CELSO MARTINS MARTINS FILHO, portador (a) do RG nº 9. CPF nº 653.814.709-00, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Nº 037/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a aquisição de CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, de acordo com convênio Fomento entre o município e o SEDU PARANACIDADE, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1,0		CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fomento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob o modalidade PREGÃO Nº 037/2018, vencido pela contratada.

DOS VALORES
O valor dos lotes vencedora pela Empresa AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA é de R\$ 289.900,00 (duzentos e noventa mil e noventa reais).

18 de dezembro de 2018

INSTITUTO DE CIÊNCIAS, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
ATO Nº 044/2018
CITOMIO - FREGADA PRESIDENTAL Nº 019/2018
DECRETO Nº 067/2018
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ICARAIMA - PR
04 de Abril de 2018.

R\$ 164-
e gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraima referida no item 1º do Edital nº 001/2018, com as seguintes especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo A) e B), em quantidades aproximadas de:

(R\$ 590,50) cento e quarenta e seis mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

ICARAIMA, Estado do Paraná,
14 de Junho de 2018.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º098/2018

REF.: PREGÃO N.053/2018 – ABERTURA EM 21/06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **SCARPART & SILVESTRINI LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **SCARPART & SILVESTRINI LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Ramires, nº 5.782, Rodovia PR 323 KM 305, Parque Industrial I Centro, CEP: 87507-011 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.562.446/0001-14, Inscrição Estadual sob nº 90576932-47, neste ato representado pelo Sr. **MAURO SCARPAT**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85816-270 inscrito no RG sob nº 3.264.252-7 SSP/PR, e no CPF sob nº 431.857.469-53, daqui Por diante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 053/2018, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 29/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

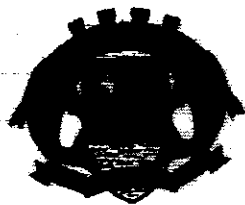
SCARPART & SILVESTRINI LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 15 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.	unid	3.000	14,90	44.700,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					44.700,00

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

92	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
93	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
188	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
189	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
284	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
391	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
392	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
615	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
716	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
811	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
812	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
917	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
918	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
1014	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1127	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1223	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1224	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1341	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	1324



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30

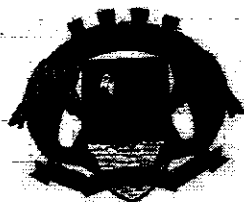
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



1342	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1440	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1441	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1536	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1724	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1725	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1815	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1816	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1907	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
1908	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
2083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2170	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2171	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2277	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2278	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2386	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2387	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2621	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2653	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2654	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2689	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
2690	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
3083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3119	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3120	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3154	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3155	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3189	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3225	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3226	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3260	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3261	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3370	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3509	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3541	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3634	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3794	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3796	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3834	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3835	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3943	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
3944	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4055	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4056	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4167	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4168	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4350	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4437	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4438	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4521	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4563	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4564	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4596	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4732	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4733	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4840	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4841	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4963	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
4964	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5142	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5143	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5183	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5184	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5272	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5273	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5354	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5471	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5607	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5725	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5726	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
6004	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



6005	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6133	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6230	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6231	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6337	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6481	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6601	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6708	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6709	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6814	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6815	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
7043	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7082	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7177	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7178	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7258	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7259	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7340	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7533	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7564	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
7565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
10032	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10033	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10034	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10035	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10036	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10037	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10038	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10039	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10040	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401



10041	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10042	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609
10124	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10125	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10126	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10127	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10129	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10130	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10131	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10132	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10133	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias, em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento das refeições pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega das refeições.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

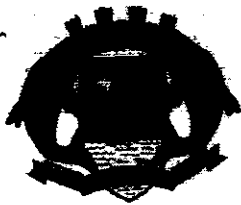
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as refeições objeto do presente contrato, imediatamente, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. As refeições serão retiradas de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nas refeições com anuência da Divisão de compras, Tesouraria financeira e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as refeições atendem às exigências das normas de saúde, através da Vigilância Sanitária e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não será aceita substituição ou troca de refeições sem prévia anuência, por escrito da Secretaria de Administração e Divisão de Compras.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todas as refeições em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos à qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão público nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 13 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Scarpát & Silvestrini Ltda
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 129/2018
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
1 - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS 2015/20152307/2018 A 11/08/2018
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no resolução nº 004/2015 de 25 de maio de 2015, aprovada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Nádyia Corina Massé das Neves,
Resolve,
 Autorizar viagem com direito a diária:
 Vereador/Sevidor Nádyia Corina Massé das Neves
 Matrícula: elou RG: 7 405 977-1/PR
 Destino: Curitiba- PR
 Finalidade da Viagem: Curso: Políticas Públicas e Sociais; Ética e Cidadania, junto a

Votante: Apmorinae seu conhecimento para melhor exercer sua função pública.
 Data de saída: 25/07/2018
 Data de retorno: 27/07/2018
 Dias solicitados: 25, 26, e 27/07/2018
 Valor diário: R\$ 500,00
 Valor total: R\$ 1.500,00
 Transporte: Proprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 24 de julho de 2018.
 Márcio Tadashi Matsumoto
 Presidente
 Nadya Correa Massé
 Aparecida Nunes Gonçalves
 24 Secretária

Aparecida Nunes Gonçalves
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 058/2018
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Curitiba – PR
SAÍDA: 27/06/2018 às 19:00 horas
RETORNO: 30/06/2018 às 08:00 horas
Pagamento de duas diárias e meios conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 1.357,00 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais) como reembolso de despesa de viagem realizada até o município Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesse municipal.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em _____
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 057/2018
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Curitiba – Pr
SAÍDA: 23/07/2018 às 19:00 horas
RETORNO: 25/07/2018 às 08:00 horas
Pagamento de duas diárias e meios conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 1.357,00 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município Curitiba-Pr para tratar de assuntos de interesse municipal.
Nilton Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em _____
Nilton Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: T. L. BARBOSA E CIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de motos em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Divisão de Serviços Rodoviários. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XIII, de acordo com as condições particulares desta Edital. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 052/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/07/2018.
VALOR: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2019.
ORÇAM: Comercio de Kambê
EXTRATO DE CONTRATO nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de motos em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Divisão de Serviços Rodoviários. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XIII, de acordo com as condições particulares desta Edital. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 052/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/07/2018.
VALOR: R\$ 8.220,00 (oito e sess mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 116/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: REDUCOPIA COPIADORA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, contratação de uma empresa do ramo, para prestação de serviços na área de fotocopias e impresso, como: plotagem, impresso digital, cópia mestre, adesivos para envelopamentos, entre outros serviços afins, destinados a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a Clausula Terceira, passando o valor Contratual para R\$ 94.970,50 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 18.970,50 (dezoito mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº116/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/09/2018.

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 29/05/2018, permanecendo as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Criciúma de Ximbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SCARPART & SILVESTRI LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeitório para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo 01, e no Edital de Abertura e entrega de propostas em envelope com observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 053/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 28/06/2018. VALOR: R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos reais).
Assinatura: 13 de Julho de 2018.
Fórum: Comarca de São João do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
A Prefeitura de Alto Paraíso com Serviços de manutenção dos Tratores John Deere 8415 e da Pá Carregadeira Komatsu, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes 1 e 2, deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao disposto no presente documento licitatório, levando a efeito pelo prego nº 054/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/06/2018.
VALOR: R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2018
EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CRUZEIRO DO OESTE CRUZEIRO DO OESTE -
PARANÁ**

Estado do Paraná
Cruzvelo do Oeste
Resolução nº 007 de 24 de julho de 2018.
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação 2018 referente ao Pico Paranaense de Assistência Social- PPAS IV-Acolhimento Institucional.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 24/07/2018 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual, referente ao Pico Paranaense de Assistência Social- PPAS IV - Acolhimento Institucional, período de 2018 a 2019, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Franciele Fernandes Silvério
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná			
ERRATA Nº 002/2018			
Memorando on-line sob o nº 1779/2018.			
Na Portaria nº 233/2018 de 22.06.2018, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11295 de 23.06.2018 – página B 14 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1533 de 25.06.2018,			
ONDE CONSTA:			
Franz Jambersi	3.639.326-2 - SES/PI/PR	2016/2017	
09/07/2018 a 13/08/2018			
LEIA-SE:			
Franz Jambersi	3.639.326-2 - SES/PI/PR	2016/2017	
09/07/2018 a 13/07/2018			
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2018.			
HERALDO TRENTO			
Revisão			

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imprestados e Antecipados a Pagar	289.255,29	929.410,00
empréstimos	2.452,07	68.299,07
Pagar	409.210,07	271.279,04
o Prorrogação	0,00	11.713,41
o Outras Dívidas	0,00	0,00
o Prorrogação	0,00	0,00
o Prorrogação	138.100,48	91.255,08
TE	6.276.614,39	6.886.213,68
Imprestados e Antecipados a Pagar	3.114.052,71	3.197.840,92
empréstimos	3.086.441,59	3.057.471,47
em	0,00	0,00
o Prorrogação	0,00	0,00
o Prorrogação	0,00	0,00
o Prorrogação	0,00	0,00
o Prorrogação	0,00	0,00
	6.879.197,79	7.214.744,96

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
SPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total	0,00	0,00
Contribuição de Capital	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	86.982.165,04	76.619.050,37
Reservas	7.893.384,65	6.711.064,40
	76.473.547,39	69.728.066,37
Provisões	16.353,32	81.090,50
	0,00	0,00
Dívidas	0,00	0,00
TOTAL	86.482.165,39	73.519.686,37

20 JAN 1978 *[Signature]* 20070018 1701 *[Signature]* *[Signature]*

Page 2 / 5

TRAFEGO LQUIDO	83.352.503,85	88.754.386,33
	4.387.288,85	1.801.883,13
	6.270.484,25	6.700.487,82
	82.744.748,90	77.452.364,27

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potencialmente Passivos		
Concedidos a Executar	0,00	0,00
Outros Instrumentos Congruentes a Usar	0,00	0,00
Total	35.626.536,51	35.577.813,79
Atos a Executar	0,00	0,00
Total	35.626.536,51	35.577.813,79

Exercício Atual	Exercício Anterior
4.673.242,99	1.804.166,38
(915,27)	0,00
63.722,20	218.799,00
177.181,81	31.432,10
17.886,12	146.438,33
46.053,28	101.037,44

730.00	694.00
276,963.94	316,668.00
8,160.10	2,608.20
0.00	686.36
86,286.01	15,152.54
0.00	1,136.86
0.00	0.00
6,697.66	6,261.98
11,267.77	21,266.26
0.00	0.00
0.00	0.00
0.00	12,279.46
506.34	7,246.00
0,542,354.00	0.00
(64,842,327)	173,766.00
10,886.17	10,370.00
6,765.62	6,860.00
67,426.73	96,627.00
10,670.00	10,340.00
27,381.21	8,413.00
0.00	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 053/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/06/2018.

CONTRATOS Nº 098/2018
Pregão Presencial nº 053/2018
Processo Administrativo nº 074/2018

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/08/2019.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 08 de julho de 2019.

JOB REZENDE NETO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 053/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/06/2018.

CONTRATOS Nº 098/2018
Pregão Presencial nº 053/2018
Processo Administrativo nº 074/2018

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária geral de administração, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe com prazo de vigência até 31/08/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 08 de julho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 053/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/06/2018.

CONTRATOS Nº 098/2018
Pregão Presencial nº 053/2018
Processo Administrativo nº 074/2018

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária geral de administração, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 08 de julho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

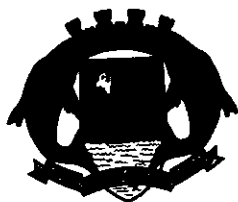
REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aditivo Pregão Presencial nº 053/2018.
----------------	--

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7282	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
7284	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
7285	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
7286	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7287	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
7289	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
7290	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
7291	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
7292	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	144
7293	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157
7294	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	176
7297	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	209
7298	339039230000	FESTIVIDADES E	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS	219



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		HOMENAGENS		HUMANOS	
7302	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	272
7303	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	281
7304	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7305	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	307
7306	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7307	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7308	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7309	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7310	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7311	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7312	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7313	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7314	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7315	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7316	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7317	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7318	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7319	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7320	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7321	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7323	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	487
7324	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7325	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7326	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7327	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7328	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7329	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7330	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7331	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7332	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7333	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7334	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
7336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	616
7337	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
7338	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
7340	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
7344	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	712
7345	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
7346	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	758
7347	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7348	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7350	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	794
7351	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	805
7352	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	818
7353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7354	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7355	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
7356	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	880
7357	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7358	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
7359	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
7360	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
7361	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7362	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7363	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7364	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7365	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7366	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7367	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	999
7368	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016
7460	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7461	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
7462	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
7463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
7464	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
7467	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
7468	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
7469	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
7470	339039410000	FORNECIMENTO DE	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO	144



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		ALIMENTACAO		SECRETARIO	
7471	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157
7472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	176
7475	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	209
7476	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	219
7480	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	272
7481	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	281
7482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7483	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	307
7484	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7485	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7486	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7487	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7488	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7489	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7490	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7491	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7492	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7493	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7494	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7495	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7496	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7497	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7498	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452

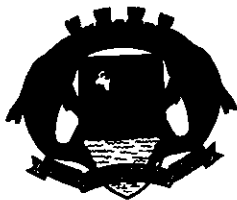


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7499	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7501	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	487
7502	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7504	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7505	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7506	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7507	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7508	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7509	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7511	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7512	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
7514	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	616
7515	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
7516	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
7517	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
7518	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
7522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	712
7523	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
7524	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	758
7525	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7526	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7527	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	780



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

				ABASTECIMENTO	
7528	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	794
7529	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	805
7530	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	818
7531	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7532	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7533	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	880
7535	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7536	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
7537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
7538	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
7539	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7540	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7541	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7543	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7544	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7545	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	999
7546	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7547	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016

Alto Paraíso - PR., 08 de julho de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018

REF.: PREGÃO N. 053/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SCARPART & SILVESTRINI LTDA** estabelecida à Rua Manoel Ramires, nº 5.782, Rodovia PR 323 KM 305, Parque Industrial I Centro, CEP: 87507-011 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.562.446/0001-14, Inscrição Estadual sob n.º 90576932-47, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: A **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. neste ato representado pelo Sr. **MAURO SCARPAT**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado neste estado - PR, inscrito no RG sob nº 3.264.252-7 SSP/PR, e no CPF sob nº 431.857.469-53.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral de Administração;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

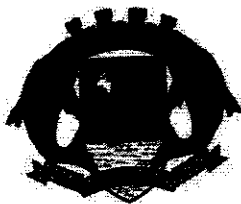
Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 098/2018 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira, Parágrafo Único, do contrato nº 098/2018, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7282	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
7284	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
7285	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
7286	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7287	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
7289	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
7290	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
7291	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
7292	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	144
7293	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

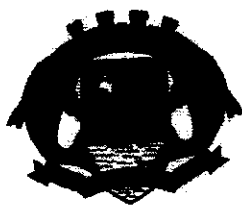
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7294	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	176
7297	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	209
7298	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	219
7302	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	272
7303	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	281
7304	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7305	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	307
7306	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7307	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7308	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7309	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7310	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7311	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7312	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7313	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7314	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7315	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7316	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7317	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7318	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7319	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7320	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7321	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7323	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	487
7324	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7325	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7326	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7327	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7328	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7329	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7330	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7331	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7332	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7333	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7334	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
7336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	616
7337	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
7338	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7340	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
7344	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	712
7345	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
7346	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	758
7347	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7348	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7350	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	794
7351	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	805
7352	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	818
7353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7354	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7355	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
7356	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	880
7357	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7358	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
7359	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
7360	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
7361	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7362	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7363	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7364	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7365	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	997
7366	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7367	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	999
7368	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016
7460	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7461	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
7462	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
7463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
7464	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
7467	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
7468	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
7469	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
7470	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	144
7471	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157
7472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	176



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

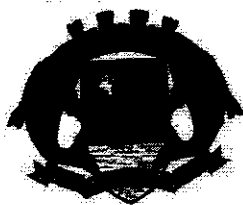
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7475	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	209
7476	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	219
7480	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	272
7481	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	281
7482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7483	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	307
7484	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7485	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7486	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7487	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7488	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7489	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7490	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7491	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7492	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7493	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7494	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7495	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7496	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7497	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7498	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7499	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7501	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	487
7502	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7504	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7505	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7506	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7507	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7508	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7509	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7511	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7512	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
7514	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	616
7515	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
7516	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
7517	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
7518	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	712
7523	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
7524	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	758
7525	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7526	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7527	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7528	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	794
7529	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	805
7530	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	818
7531	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7532	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7533	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	880
7535	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7536	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
7537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
7538	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
7539	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7540	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7541	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7543	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7544	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7545	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	999
7546	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7547	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a clausula doze do contrato nº098/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2019.

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/07/2019, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO
PARANÁ, aos 08 dias do mês de Julho de 2019.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior - Prefeito



Scarpert & Silvestrini Ltda.
Contratado

Testemunhas:



Valdemir Roberto Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

Z SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 187/189 do livro nº 214-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datado em 29/03/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973. **Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis urbanos abaixo descritos: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. **Imóveis Usucapiendo:** i) Quadra nº 17, da Planta da Vila Brasil da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 9.800,00 m²; ii) Quadra nº 19, da Planta da Vila Brasil da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 9.800,00 m²; iii) Quadra nº 21, da Planta da Vila Brasil da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 9.800,00 m². Imóvel objeto da área maior da Transcrição nº 743 do CRI de Peabiru-PR, do Loteamento inscrito sob nº 8, às fls. 130 do livro nº 8 de Registro de Loteamentos em 07/05/1955 denominado Vila Brasil.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Eudes José Tonelli
Escrevente

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de BANCO DE CURITIBA S.A.**, com sede em Curitiba-PR, e **JOSÉ ARY DA COSTA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Alves Machado-SP, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 083/085 do livro nº 214-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 08/03/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973. **Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** Lote de terras sob nº 29, da subdivisão dos lotes nº 13 e 17, da Gleba 05 do Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 20,60 has. Imóvel objeto da Transcrição nº 2.565 do Livro 3-C de Transcrição das Transmissões do 1º RI de Foz do Iguaçu-PR, antiga circunscrição do Imóvel.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 098/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: SCARPART & SILVESTRINI LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 053/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterado a cláusula doze do contrato nº 098/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/07/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xaibé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 096/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: SCARPART & SILVESTRINI LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 053/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterado a cláusula doze do contrato nº 098/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/07/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xaibé.

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de CESAR ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES**, brasileiro, militar, casado com Sandra Mara Nicoli Pereira de Moraes, sob regime de comunhão universal de bens, após a Lei 6515/77, residentes e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, portador da CI RG nº 779.755.029/87 e CI RG nº 5.027.450-0-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 192/194 do livro nº 216-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 28/06/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973. **Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis urbanos abaixo descritos: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** Data de terras sob nº 10, da quadra nº 20, Planta Central desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 490,00 m². Imóvel esse objeto da Matrícula nº 169 do livro 02 Registro Geral do 1º RI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Eudes José Tonelli
Escrevente

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de MARIA LUCIA DOSSANTOS DAMASCENO**, viúva, do lar, portadora do CPF nº 011.093.158-05; e **VALDIR ALVES DAMASCENO**, solteiro, estudante, menor impúbere, representado por sua mãe Maria Lucia dos Santos Damasceno, ambos brasileiros, residentes e domiciliado na Capital de São Paulo, a Rua Aparaiá nº 520, Vila Maria, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 114/117 do livro nº 80-N do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 23/04/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973. **Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** Lote de terras sob nº 431, da Gleba Tamara, situado no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 121.000,00 m², ou 12,10 has. Imóvel objeto da Matrícula nº 3502 do 1º RI de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.966/93, a pedido da Secretaria de Educação, para Contratação de Empresa para Fornecimento de equipamentos para uso na cozinha do Espaço Criança, com a empresa: C J LOPEZ - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.947/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 4891 na Cidade de Umuarama-PR, no valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

05.001.123650005.2.036.4490.52 - Equipamento e Material Permanente

Altônia, 07 de agosto de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte. Objetivando a

Objetivando a Prestação de Serviços de engenharia para elaboração de projetos e correlatos para o município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 106.690,00 (cento e seis mil seiscentos e noventa reais)

EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 07 de agosto de 2019

ABERTURA: Terça-Feira, 20 de agosto de 2019 às 08:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou

disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que

comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até

o dia da abertura do Pregão Presencial municipal do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do

E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 07 de agosto de 2019

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 053/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DE NOME